



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 810/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO RURAL DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para o Sindicato Rural de Sapezal, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.971.973/0001-66, representado por seu Presidente, Sr. José Guarino Fernandes.

Parágrafo Único: A contribuição de que trata o presente artigo, tem por objetivo contribuir com a referida entidade nas despesas de segurança, transporte e custeio em geral, para a realização da 12ª Expozal, que ocorrerá entre os dias 04 e 07 de junho de 2009.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a realizar o auxílio na limpeza preliminar do local, o recolhimento do lixo nos locais específicos e a molha das ruas no interior do parque.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 3º As despesas oriundas da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração

002 – Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0019.2011 – Realização e Apoio a Feira e Festivais

3.3.70.41.00.00-999 – Contribuições.....R\$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal